

# AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

30/2026

## CONTRATANTE (UASG)

160322

## OBJETO

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA A UTI NEONATAL DO HOSPITAL CENTRAL DO EXÉRCITO.

## VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ R\$ 1.036,92 (Mil e trinta e seis reais e noventa e dois centavos).

## CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço por item

## TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

## MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM

NÃO



Baixe o APP Compras.gov.br  
e apresente sua proposta!

## Sumário

1. DO OBJETO .....	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS .....	3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA .....	3
4. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL 5	
5. DA FASE DE LANCES.....	7
6. DA FASE DE JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS .....	7
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	10
<del>8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS .....</del>	<del>11</del>
9. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.....	12
10. DA CONTRATAÇÃO.....	13
11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS .....	13
12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS .....	15



**MINISTÉRIO DA DEFESA**  
**EXÉRCITO BRASILEIRO**  
**COMANDO MILITAR DO LESTE**  
**COMANDO DA 1ª REGIÃO MILITAR**  
**HOSPITAL CENTRAL DO EXÉRCITO**  
**Hospital General Médico Severiano da Fonseca**

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 30/2026**  
(Processo Administrativo nº 64574.017947/2026-85)

Torna-se público que o(a) Hospital Central do Exército, por meio do(a) Seção de Licitações, sediado(a) na Rua Francisco Manoel, 126, Benfica, Rio de Janeiro, realizará Dispensa Eletrônica, para registro de preços, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais normas aplicáveis.

## 1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de aquisição de material de consumo de uso durador para a UTI neonatal do Hospital Central do Exército, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## 2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. ~~As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.~~

## 3. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

3.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

3.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

3.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.2. *Para o item 1, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.*

3.2.1. *A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.*

3.2.2. *Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, e do Decreto n.º 8.538, de 6 de outubro de 2015.*

3.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação:

3.3.1. aquele que não atenda às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.3.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da dispensa;

3.3.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.3.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.3.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.3.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.3.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.3.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.3.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.3.10. *peças jurídicas reunidas em consórcio;*

3.3.11. *Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.*

3.3.12. *sociedades cooperativas.*

3.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.5. O impedimento de que trata o item 3.3.6 aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

3.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.3.4 e 3.3.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da dispensa ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.8. O disposto nos itens 3.3.4 e 3.3.5 não impede a dispensa ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.9. Em dispensas e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.10. A vedação de que trata o item 3.4, estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

#### **4. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.2.1. *O fornecedor **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.*

4.2.2. *Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo*

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

4.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

4.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

4.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição; e

4.9.6. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

4.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.11. O fornecedor deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.

4.12. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.13. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

4.13.1. *Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.*

4.13.1.1. *Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta.*

4.13.2. *O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.*

4.13.3. *O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.*

## 5. DA FASE DE LANCES

5.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste Aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

5.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de *R\$01,00 (Um real)*.

5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

## 6. DA FASE DE JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o gestor poderá negociar condições mais vantajosas.

6.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

6.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

6.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

6.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

6.3.1. *Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme modelo anexo, com os valores adequados à proposta vencedora.*

6.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o gestor verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e nos itens 3.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.4.1. SicaF;

6.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.5. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa fornecedora.

6.6. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa fornecedora, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

6.7. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.7.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.7.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.7.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.8. Caso o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o gestor verificará se o fornecedor faz jus ao benefício aplicado.

6.8.1. *Caso o fornecedor não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.*

6.9. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

6.10. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.10.1. *contiver vícios insanáveis;*

6.10.2. *não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Aviso ou em seus anexos;*

6.10.3. *apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;*

6.10.4. *não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;*

6.10.5. *apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso ou seus anexos, desde que insanável.*

6.11. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

6.11.1. *for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.*

6.11.2. *apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.*

6.12. Em contratação de obras ou serviços de engenharia, além das disposições acima, o critério de aceitabilidade de preços considerará o seguinte:

6.12.1. *Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.*

6.12.1.1. *Aquele que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade;*

6.12.2. *Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será:*

6.12.2.1. *O valor global estimado para a contratação;*

6.12.2.2. *Preços unitários: conforme Planilha de Custos elaborada pelo Contratante, anexa a este documento.*

6.12.3. *Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.*

6.12.4. *Será exigida garantia adicional do fornecedor vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei.*

6.13. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

6.14. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

6.14.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.14.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.15. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.16. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.17. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.18. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## 7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

7.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos.

7.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do Sicafe para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

7.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

7.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.4. Na hipótese de o vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.5. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.5.1. *Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de [INSERIR UM PERCENTUAL ENTRE 10% A 30 %], SALVO SE HOUVER JUSTIFICATIVA NOS*

*AUTOS PARA SUPRIMIR ESSE ACRÉSCIMO] para o consórcio em relação ao valor exigido para os fornecedores individuais.*

7.6. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do Sicafe, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de **2 (duas)** horas, sob pena de inabilitação.

7.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.9. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.10. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.11. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

7.11.1. *Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.*

7.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.13. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.13.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

7.14. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## **8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

~~8.1. Homologado o resultado do procedimento, o fornecedor mais bem classificado terá o prazo de **XX (valor por extenso)** dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.~~

~~8.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor mais bem classificado ou convocado, desde que:~~

~~8.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e~~

8.2.2. ~~a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.~~

8.3. ~~A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.~~

8.4. ~~Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do fornecedor vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.~~

8.5. ~~O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.~~

8.6. ~~A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de contratação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.~~

8.7. ~~Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os fornecedores remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.~~

8.8. ~~O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.~~

8.8.1. ~~*Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.*~~

## **9. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

9.1. Após a homologação do procedimento, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

9.1.1. dos fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação no procedimento e excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021; e

9.1.2. dos fornecedores que mantiverem sua proposta original.

9.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos fornecedores registrados na ata.

9.3. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do procedimento em relação ao fornecedor mais bem classificado.

9.4. Para fins da ordem de classificação, os fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

9.5. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos fornecedores remanescentes, nas seguintes hipóteses:

9.5.1. quando o adjudicatário não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no aviso de dispensa; ou

9.5.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos arts. 28 e 29 do Decreto nº 11.462, de 2023.

9.6. Na hipótese de nenhum dos fornecedores que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no Termo de Referência, poderá:

9.6.1. convocar os fornecedores que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

9.6.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

## 10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de **10 (dez)** dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

10.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de **10 (dez)** dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

10.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

10.3.1. *referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;*

10.3.2. *a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;*

10.3.3. *a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021, e reconhece os direitos da Administração previstos nos arts. 137 a 139 da mesma Lei.*

10.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

## 11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

11.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

11.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame; e

11.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.1.13. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.1.14. Advertência pela falta do subitem 11.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.1.15. Multa de .....% (..... por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.12;

11.1.16. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.1.17. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

11.2. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.

11.3. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.4. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **10 (dez)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 11.8.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 11.8.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 11.8.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 11.8.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e
- 11.8.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

11.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.11. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

11.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

## 12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

- 12.1.1. republicar o presente Aviso com uma nova data;
- 12.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;
  - 12.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
  - 12.1.2.2. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

12.2. As providências dos subitens 12.1.1 e 12.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

12.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

12.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

12.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

12.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

12.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

12.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

12.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.


12.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.12.1. ANEXO I – Termo de Referência

12.12.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;


12.13. Rio de Janeiro, RJ, 07 de maio de 2026.

**Elaborado por:**

Documento assinado digitalmente  
 RAYSSA RODRIGUES PERALTA FEITOSA  
Data: 11/05/2026 09:59:33-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**RAYSSA RODRIGUES PERALTA FEITOSA– 3º SGT**  
Auxiliar da Seção de Planejamento e Integração da Contratação

**Aprovado por:**

Documento assinado digitalmente  
 LUCIANO LUIZ GOULART SILVA DIAS  
Data: 11/05/2026 12:13:23-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**LUCIANO LUIZ GOULART SILVA DIAS – CEL INT**  
Chefe da Divisão de Obtenção e Ordenador de Despesas das Áreas Orçamentária, Financeira e Patrimonial.

## HOSPITAL CENTRAL DO EXERCITO/RJ

## Termo de Referência 57/2026

## Informações Básicas

**Número do artefato UASG** 57/2026 **Editado por** 160322-HOSPITAL CENTRAL DO EXERCITO/RJ RAYSSA RODRIGUES PERALTA FEITOSA **Atualizado em** 05/05/2026 14:00 (v 0.10)  
**Status**  
CONCLUIDO

## Outras informações

**Categoria** II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo **Número da Contratação** **Processo Administrativo** 64574.017947/2026-85

## 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

## 1. OBJETO

1.1. O objeto da presente contratação é o Registro de Preços para eventual aquisição, estritamente sob demanda, de Materiais de Consumo Hospitalar (Circuitos de Ventilação Mecânica Neonatal e Pediátrica), compatíveis com a tecnologia e equipamentos Dräger, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Descrição	Catmat	Und	Qtd	Valor Unitário	Valor Unitário
Circuito de ventilação mecânica neonatal e pediátrica Dräger Descritivo complementar: CIRCUITO RESPIRATÓRIO EM SILICONE OU / PU, DESCARTÁVEL, INFANTIL; para VENTILADOR MECANICO; MARCA /MODELO: DRAGER /VENTSTAR HELIX DUPLO AQUECIDO PLUS NEO; Circuito de ventilação Fisher & Paykel feito em material Hytrel, usado em pediatria e neonatal. Aplicável somente para umidificador MR850 ou compatível.	614939	UNIDADE	2	R\$ 518,46	R\$ 1.036,92

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como bens comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, possuindo padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

1.3. Da Estratégia de Agrupamento: Os itens estão divididos visando garantir a segurança clínica e a máxima competitividade:

- Item/Grupo Único: Estruturado para garantir a interdependência técnica, visando assegurar a compatibilidade obrigatória com os sensores de fluxo, válvulas expiratórias e sistemas de umidificação ativa dos ventiladores pulmonares da marca Dräger já instalados na Unidade.

1.3.1. Da Tolerância de Medidas e Compatibilidade: Fica estabelecido que as medidas descritivas (como diâmetros internos, comprimentos de traqueias e calibres de conexões) possuem margem de tolerância técnica assistencial. A

exigência de compatibilidade visa unicamente garantir a estanqueidade do sistema e a precisão da monitorização volumétrica e pressórica do paciente crítico, não caracterizando direcionamento de marca, mas sim necessidade de integração com o parque tecnológico existente.

**1.4.** O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

**1.5.** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da Lei nº 14.133/2021, desde que comprovada a vantajosidade.

**1.6.** Da Formalização das Contratações:

**1.6.1.** Para os materiais de consumo: Será utilizada a Nota de Empenho como instrumento contratual, com faturamento baseado na entrega efetiva dos materiais solicitados, cujos valores deverão respeitar os limites de mercado e registros na ANVISA.

**1.7.** Conforme a Lei nº 14.133/2021, nas contratações decorrentes deste registro de preços, o contratado poderá ser obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato/empenho.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

**2.1** A fundamentação da contratação encontra-se detalhada no Estudo Técnico Preliminar (ETP), anexo a este processo, que demonstra a indispensabilidade dos insumos para a manutenção da assistência respiratória avançada em ambiente de Unidade de Terapia Intensiva Neonatal (UTIN). A aquisição visa garantir a continuidade do suporte ventilatório invasivo e não invasivo, assegurando a compatibilidade técnica com os ventiladores pulmonares da tecnologia Dräger e a segurança biológica dos pacientes críticos do Hospital Central do Exército (HCE).

## **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

**3.1.** A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**4.1. Sustentabilidade:** Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

**4.1.1.** Os materiais deverão ser acondicionados em embalagens que minimizem o volume de resíduos, preferencialmente recicláveis, garantindo a integridade e a esterilidade do produto.

**4.1.2.** O fornecedor deverá observar as diretrizes de logística sustentável, buscando a eficiência no transporte para redução da emissão de poluentes.

**4.1.3.** O descarte dos resíduos resultantes do uso clínico será realizado conforme o Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS) do HCE.

**4.2. Indicação de marcas ou modelos:** Na presente contratação, não será admitida a indicação de marca ou modelo específico, devendo o material atender rigorosamente às especificações técnicas de desempenho e segurança

constantes neste Termo de Referência, garantindo a perfeita compatibilidade com os ventiladores pulmonares da linha Dräger (tecnologia Babylog/Evita) em uso no HCE.

**4.3. Da Exigência de Amostra:** Não haverá exigência de apresentação prévia de amostras na fase de lances, visando garantir a celeridade do processo de Dispensa Eletrônica. A verificação da conformidade do material ocorrerá mediante rigorosa conferência física e técnica no ato do recebimento provisório, observando-se a integridade das embalagens, validade do registro ANVISA e a compatibilidade mecânica com os ventiladores Dräger.

**4.4. Da Exigência de Carta de Solidariedade:** Não será exigida carta de solidariedade do fabricante, visando ampliar a competitividade do certame e permitir a ampla participação de distribuidores de materiais médico-hospitalares. Contudo, a licitante vencedora deverá garantir que os produtos entregues possuam plena compatibilidade técnica com os sensores de fluxo e sistemas de umidificação ativa utilizados na UTIN.

**4.5. Subcontratação:** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, devendo a adjudicatária responder integralmente pela entrega logística no prazo estipulado e pela garantia contra vícios ocultos ou defeitos de fabricação que comprometam a assistência ventilatória.

**4.6. Garantia da Contratação (Caução):** Não haverá exigência da garantia da contratação (caução) prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021. Tal dispensa justifica-se por se tratar de processo de baixo vulto para aquisição de material de consumo com entrega imediata e integral (cota única) após a emissão do Empenho.

**4.7. Reserva de Cotas para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME/EPP):**

**4.7.1. Licitação Exclusiva:** Por se tratar de contratação cujo valor global estimado é manifestamente inferior ao limite legal de R\$ 80.000,00, a presente Dispensa de Licitação Eletrônica será EXCLUSIVA para a participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), em estrito cumprimento ao Art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006.

**4.7.2.** A aquisição visa o suprimento de insumos críticos para suporte à vida, garantindo que as ME/EPP especializadas no ramo médico-hospitalar possam ofertar seus lances, assegurando a economia para a Administração e a qualidade técnica do material.

**4.8. Da Margem de Preferência:** Não será aplicada a margem de preferência (Art. 26 da Lei nº 14.133/2021) para esta contratação.

**4.9. Do Critério de Desempate:** Em caso de eventual empate no envio de propostas ou lances no sistema de compras governamentais, o desempate ocorrerá automaticamente pelas regras do próprio sistema da Dispensa Eletrônica, garantindo a lisura e a isonomia entre os participantes.

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### 5. ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

**5.1.** O fornecimento será realizado em remessa única e integral, devendo a Contratada entregar a totalidade dos bens (Circuitos de Ventilação Neonatal e acessórios compatíveis) no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da solicitação formal via sistema ou e-mail institucional (envio da Nota de Empenho).

**5.1.1.** A entrega deverá contemplar a totalidade do quantitativo adjudicado de uma só vez, sendo expressamente vedada a entrega parcelada, salvo motivo de força maior devidamente justificado por escrito e aceito previamente pela Administração.

**5.2.** Caso não seja possível a entrega dentro do prazo assinalado, a empresa deverá comunicar as razões respectivas imediatamente. O atraso injustificado que acarrete a desassistência respiratória dos pacientes da Unidade de Terapia Intensiva Neonatal, impactando a segurança clínica e a continuidade dos suportes de vida, sujeitará a Contratada às sanções administrativas legais.

**5.3.** Os bens deverão ser entregues, livres de frete e despesas de descarregamento, no seguinte endereço: Rua Francisco Manuel, nº 126, Benfica, Rio de Janeiro - RJ, CEP: 20.911-270 (diretamente aos cuidados da equipe do Almoxarifado/DMC).

**5.3.1.** Por se tratarem de produtos com esterilidade e prazos de prateleira (shelf-life), o prazo de validade, na data da efetiva entrega, não poderá ser inferior a 80% (oitenta por cento) do prazo total recomendado pelo fabricante, garantindo o uso seguro pelo período de estocagem previsto.

### **Garantia e Conferência Técnica**

**5.4.** O prazo de garantia dos materiais de consumo (insumos médico-hospitalares) é aquele estabelecido na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), cobrindo vícios de fabricação ou defeitos ocultos que comprometam a eficiência ventilatória ou a segurança biológica do paciente.

**5.4.1.** Caso o material apresente falha de fabricação durante o uso clínico (como perda de estanqueidade, falha no aquecimento do fio ou incompatibilidade com o sensor de fluxo Dräger), a Contratada será notificada para realizar a substituição imediata dos itens defeituosos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sem qualquer ônus para a Organização Militar.

**5.5.** A entrega do material deverá ser acompanhada da respectiva Nota Fiscal. O rito de recebimento permitirá a conferência física e técnica estrita pela Fiscalização Administrativa e pelo Almoxarifado/DMC. O ateste da nota (liquidação da despesa) dar-se-á única e exclusivamente sobre as unidades aprovadas, empenhadas e efetivamente entregues, viabilizando o pagamento em cota única.

**5.6.** A especificação (marca, fabricante e detalhamento técnico) cadastrada na proposta vencedora no sistema governamental deverá corresponder exatamente ao material entregue fisicamente, sendo terminantemente vedada a entrega de marcas "similares" ou distintas da adjudicada sem prévia e formal autorização técnica fundamentada na compatibilidade com o parque tecnológico Dräger do HCE.

**5.7.** As obrigações e sanções pautam-se pela emissão e aceite da Nota de Empenho, instrumento legal que substitui o Termo de Contrato para esta contratação de entrega imediata, conforme os ditames do Art. 95 da Lei nº 14.133/2021

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

**6.1.** O contrato (entendido aqui como a relação jurídica mista formalizada pela Nota de Empenho para os materiais de consumo/OPME endourológico e pelo Termo de Comodato Sem Ônus para os equipamentos de alta tecnologia) deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

### **6. EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

**6.1.** A contratação (formalizada legalmente pela Nota de Empenho como instrumento substitutivo ao termo de contrato, dada a entrega imediata) deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**6.2.** Em caso de impedimento ou ordem de suspensão do fornecimento por motivo de força maior, o prazo de entrega será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila no processo.

**6.3.** As comunicações entre a Organização Militar e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica (e-mail institucional) para esse fim.

**6.4.** A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato, especialmente em casos de urgência na entrega dos insumos ou falha técnica constatada no recebimento (ex: embalagens com selo de esterilidade violado, ausência de conectores para sensor de fluxo ou danos no filamento aquecido) que comprometam a continuidade da assistência ventilatória na UTIN.

**6.5.** Após o envio e aceite da Nota de Empenho, a Organização Militar poderá alinhar com a empresa contratada os detalhes logísticos para a execução do objeto (fluxo de descarregamento da cota única no Almoxarifado/DMC no prazo estipulado de 30 dias), os métodos de conferência física e as sanções aplicáveis em caso de atraso.

### **Fiscalização**

**6.6.** A execução do empenho deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) designado(s), ou pelos respectivos substitutos.

### **Fiscalização Técnica**

**6.7.** O fiscal técnico acompanhará a entrega para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conferindo a qualidade e as especificações exatas dos insumos (integridade das traqueias, compatibilidade das conexões com os umidificadores e ventiladores Dräger e certificação de esterilidade).

**6.8.** O fiscal técnico anotará no histórico do processo todas as ocorrências relacionadas à entrega, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

**6.9.** Identificada qualquer inexistência ou irregularidade (como divergência no modelo do sensor de fluxo, validade inferior a 80% do prazo total ou ausência do cabo de aquecimento integrado, quando solicitado), o fiscal técnico emitirá notificação para a correção imediata, determinando prazo restrito para a substituição sem ônus à União.

**6.10.** O fiscal técnico informará ao gestor, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que este adote as medidas saneadoras necessárias.

**6.11.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar o recebimento nas datas aprazadas (risco de desabastecimento do Almoxarifado/DMC e consequente interrupção do suporte ventilatório aos pacientes críticos da UTIN), o fiscal técnico comunicará o fato imediatamente ao gestor para fins de aplicação de penalidades e contratação emergencial, se necessário.

**6.12.** O fiscal técnico comunicará ao gestor, em tempo hábil, o término do recebimento definitivo dos itens sob sua responsabilidade, com vistas ao encerramento e liquidação da contratação.

### **Fiscalização Administrativa**

**6.13.** O fiscal administrativo verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada (SICAF), acompanhará a emissão do empenho, o faturamento em cota única, as garantias, as eventuais glosas e a formalização de apostilamentos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

**6.14.** Caso ocorra descumprimento dos prazos de entrega, o fiscal administrativo atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor para que tome as providências cabíveis de autuação.

**6.15.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios ocultos ou emprego de material de baixa qualidade e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes.

### **Gestor**

#### **6.16. Cabe ao gestor da contratação:**

**6.16.1.** Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização, contendo todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências e do cumprimento tempestivo da Nota de Empenho.

**6.16.2.** Acompanhar os registros realizados pelos fiscais, de todas as ocorrências relacionadas à entrega e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

**6.16.3.** Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de liquidação da despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal do processo.

**6.16.4.** Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela Contratada, com menção a eventuais penalidades aplicadas por atraso.

**6.16.5.** Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pelo setor com competência para tal, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

**6.16.6.** Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos e o encerramento do suprimento logístico médico-hospitalar.

**6.16.7.** Enviar a documentação pertinente (obrigatoriamente instruída com o Termo de Recebimento Definitivo assinado pelo Almojarifado/DMC e a Nota Fiscal atestada) ao setor financeiro para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento em cota única, no valor exato do certame.

## **7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**7.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a)** der causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** der causa à inexecução total do contrato;
- d)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e)** apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f)** praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**7.2.** Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**7.2.1.** Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**7.2.2.** Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**7.2.3.** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

**7.2.4. Multa:**

**7.2.4.1. Moratória (Atraso):** Para as infrações descritas no item “d”, de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida (item OPME + equipamento em comodato vinculado), até o limite de 30 (trinta) dias.

**7.2.4.2. Moratória (Garantia):** De 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia (se exigida no Edital).

**7.2.4.2.1.** O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato.

**7.2.4.3.** Compensatória (Fraude/Atos Lesivos): Para as infrações descritas acima nas alíneas “e” a “h”, de 5% (cinco por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

**7.2.4.4.** Compensatória (Inexecução Total): Para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

**7.2.4.5. Compensatória (Grave Dano):** Para a infração descrita acima na alínea “b” (ex: cancelamento de cirurgia endourológica de urgência por falta de material no prazo de 05 horas ou por incompatibilidade técnica do insumo com a máquina), de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

**7.2.4.6. Compensatória (Substitutiva):** Em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 5% (cinco por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

**7.2.4.7. Compensatória (Inexecução Parcial Simples):** Para a infração descrita acima na alínea “a”, de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

**7.3.** A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

**7.4.** Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

**7.5.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**7.6.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento estritamente sob demanda devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**7.7.** A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**7.8.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021.

**7.8.1.** Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial e no SICAF.

**7.8.2.** Os endereços de e-mail serão considerados de uso contínuo da empresa.

**7.9.** Na aplicação das sanções serão considerados:

**7.9.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;

**7.9.2.** as peculiaridades do caso concreto;

**7.9.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**7.9.4.** os danos que dela provierem para o Contratante; e

**7.9.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade.

**7.10.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente.

**7.11.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos.

**7.12.** O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções no CEIS e CNEP.

**7.12.1.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**7.13.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

**7.14.** Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26/2022

## **8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

### **RECEBIMENTO**

**8.1.** O recebimento dar-se-á em ato único, de forma definitiva, no momento da entrega integral dos materiais no Almoxarifado/DMC do Hospital Central do Exército (HCE).

**8.1.1.** O recebimento será realizado pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, mediante a conferência física e técnica de todos os itens em relação à Nota de Empenho e às especificações deste Termo de Referência.

**8.2.** No ato do recebimento, serão verificadas:

**8.2.1.** A integridade das embalagens estéreis, a ausência de violações nos lacres e a presença do selo de identificação da conformidade (Inmetro/Anvisa);

**8.2.2.** A conformidade técnica (compatibilidade com a tecnologia Dräger Babylog/Evita, presença de sensores de fluxo compatíveis e fios aquecidos íntegros);

**8.2.3.** O prazo de validade (shelf-life), que não poderá ser inferior a 80% (oitenta por cento) do prazo total recomendado pelo fabricante na data da entrega.

**8.3.** Os bens serão rejeitados quando em desacordo com as especificações (ex: circuitos sem fio aquecido, conectores incompatíveis com o umidificador ou material com esterilidade comprometida), devendo ser substituídos integralmente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, às custas da contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

**8.4.** O prazo máximo para a formalização do recebimento definitivo (atestado da nota fiscal) será de até 05 (cinco) dias úteis após a entrega física, em conformidade com o Art. 94, § 3º da Lei nº 14.133/2021.

**8.5.** O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade e segurança dos bens nem a responsabilidade pela perfeita execução da contratação.

### **LIQUIDAÇÃO**

**8.6.** Após o atestado do recebimento no Almoxarifado, correrá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para fins de liquidação da despesa, observado o Art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

**8.7.** Para fins de liquidação, verificar-se-á se a nota fiscal apresenta os dados da Nota de Empenho, a descrição exata dos itens e se o valor total corresponde rigorosamente ao valor adjudicado na Dispensa Eletrônica.

**8.8.** A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal da empresa via consulta ao SICAF.

### **PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO**

**8.9.** O pagamento será efetuado em cota única.

**8.10.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, com a retenção tributária prevista na legislação vigente, salvo para empresas optantes pelo Simples Nacional que apresentarem a devida comprovação.

## **REAJUSTE**

**8.11.** Por se tratar de aquisição de pronto consumo com entrega integral em prazo reduzido (até 30 dias), os preços são fixos e irremovíveis, não sendo aplicável cláusula de reajuste.

## **9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**

### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

**9.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção de critério de julgamento misto, conforme as diretrizes do Estudo Técnico Preliminar:

#### **9.1. Forma de Seleção e Critério de Julgamento**

**9.1.1.** O fornecedor será selecionado por meio de procedimento de , na forma DISPENSA DE LICITAÇÃO (com disputa de lances), fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.ELETRÔNICA

**9.1.2.** O critério de julgamento adotado será o de MENOR PREÇO POR ITEM.

#### **9.2. Forma de Fornecimento**

**9.2.1.** O fornecimento será realizado em , sendo vedado o parcelamento da entrega única e integral (cota única) entrega, salvo motivo de força maior aceito pela Administração.

**9.2.2.** A formalização do ajuste dar-se-á mediante a emissão e o aceite da , que substitui o termo de contrato para fins de entrega imediata e baixo Nota de Empenho valor, nos termos do Art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

#### **9.3. Critérios de Aceitabilidade de Preços**

**9.3.1.** O critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para cada item, conforme o levantamento de mercado. desclassificadas, ressalvada a hipótese de negociação direta para adequação ao orçamento da Unidade.

#### **9.4. Exigências de Habilitação**

requisitos abaixo, preferencialmente por meio do registro cadastral no :SICAF

#### **9.5. Habilitação Jurídica**

**9.5.1.** Comprovação de existência jurídica mediante apresentação de Contrato Social, Estatuto ou Requerimento de Empresário Individual, devidamente registrados na Junta Comercial ou órgão competente, que contemplem atividade econômica (CNAE) compatível com o comércio de materiais de ferragens, insumos agrícolas ou lubrificantes.

#### **9.6. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista**

**9.6.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

**9.6.2.** Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND Conjunta);

**9.6.3.** Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

**9.6.4.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

**9.6.5.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor.

## **9.7. Qualificação Econômico-Financeira**

**9.7.1.** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

**9.7.2.** Por se tratar de contratação para pronta entrega e de baixo valor, fica dispensada a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis, conforme facultado pela legislação para processos de pequena materialidade.

## **9.8. Qualificação Técnica**

**9.8.1.** Apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por Comprovação de Aptidão: pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento de materiais similares aos deste Termo de Referência (ferramentas, insumos de manutenção ou materiais de consumo de almoxarifado).

## **9.9. Disposições Gerais sobre Habilitação**

**9.9.1.** A verificação dos documentos de habilitação será realizada preferencialmente por meio de consulta direta ao SICAF, devendo o fornecedor manter seu cadastro atualizado. **9.9.2.** Em se tratando de licitação exclusiva para ME /EPP benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

## **10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

**10.1.** Com base nos estudos técnicos realizados e no levantamento de mercado efetuado, a presente contratação possui o valor global estimado de R\$ 1.036,92 (mil e trinta e seis reais e noventa e dois centavos).

**10.2.** Ressalta-se, de forma contundente e inequívoca, que este montante global representa exclusivamente o limite orçamentário (teto) da Ata de Registro de Preços. O faturamento refere-se exclusivamente à liquidação dos materiais de consumo.

**10.3.** Não haverá, em hipótese alguma, pagamento de locação, aluguel, taxa de calibração, manutenção (preventiva ou corretiva), seguro ou qualquer outra contraprestação financeira por parte da Administração pelo uso contínuo desses equipamentos.

**10.3.1.** O fornecimento dos equipamentos sem ônus e em perfeita compatibilidade técnica com os insumos é condição *sine qua non* (indispensável) para a aceitação e execução do contrato. A licitante deverá absorver integralmente os custos logísticos, operacionais, de assistência técnica e de depreciação destes ativos dentro de sua estratégia comercial de fornecimento dos insumos de consumo, restando atestada e justificada a plena exequibilidade dos valores estimados de referência.

**10.3.2.** O faturamento ocorrerá mediante a apresentação de Nota Fiscal única após o recebimento definitivo de todos os materiais, não sendo admitidos faturamentos parciais ou cobranças de taxas extras de logística, frete ou descarregamento, custos estes que devem estar obrigatoriamente inclusos no valor unitário ofertado pela empresa.

#### **10.4. Da Inexistência de Ônus Adicionais**

**10.4.1.** A contratada deverá absorver integralmente todos os custos tributários, sociais, trabalhistas e logísticos dentro de sua proposta comercial.

10.4.2. A plena exequibilidade dos valores foi atestada por meio de pesquisa de preços junto a fornecedores do ramo, garantindo que o valor estimado de referência reflete a realidade de mercado para produtos de primeira linha compatíveis com o maquinário orgânico da Organização Militar.

### **11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**11.1** A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

### **12. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas**

*[Local], [dia] de [mês] de [ano].*

---

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável

### **13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato**

#### **13. REGRAS APLICÁVEIS AO INSTRUMENTO SUBSTITUTIVO AO CONTRATO**

*(Aquisição de materiais formalizadas por Nota de Empenho - Art. 95, II, Lei 14.133/2021)*

#### **1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

**1.1.** O adjudicatário terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contado a partir da data de sua convocação via sistema, para aceitar a Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

**1.2.** O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**1.3.** O aceite da Nota de Empenho pelo adjudicatário implica no reconhecimento inequívoco de que:

**1.3.1.** Referido instrumento substitui o termo de contrato para fins de entrega imediata e baixo valor, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;

**1.3.2.** O Contratado se vincula integralmente à sua proposta, às previsões contidas no Edital de Dispensa Eletrônica, neste Termo de Referência e em seus anexos.

## **2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

**2.1.** O prazo de vigência da contratação decorrente da emissão da Nota de Empenho é restrito ao período de entrega (cota única em até 30 dias), liquidação e respectivo pagamento, extinguindo-se com o adimplemento destas obrigações.

**2.2.** O prazo de vigência do empenho será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima por conveniência da Administração, ressalvadas as providências sancionatórias cabíveis no caso de culpa exclusiva do Contratado por atraso na entrega dos insumos ventilatórios.

## **3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**3.1.** São obrigações do Contratante:

**3.1.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado;

**3.1.2.** Receber o objeto no prazo e nas condições logísticas estabelecidas no Almoxarifado/DMC;

**3.1.3.** Notificar o Contratado sobre vícios, defeitos ou inconformidades técnicas (ex: falha no aquecimento do circuito, incompatibilidade com conectores Dräger ou ausência de registro ANVISA), fixando prazo para correção;

**3.1.4.** Acompanhar e fiscalizar a entrega integral;

**3.1.5.** Efetuar o pagamento no prazo estabelecido após o ateste definitivo;

**3.1.6.** Aplicar as sanções previstas em lei e neste TR em caso de inadimplemento que prejudique a assistência aos pacientes da Unidade de Terapia Intensiva Neonatal.

## **4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

**4.1.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência, assumindo integralmente os riscos e despesas da operação (frete e descarregamento), e ainda:

**4.1.1.** Entregar os Circuitos de Ventilação e acessórios em embalagens estéreis, lacradas e com rotulagem que permita a conferência técnica de validade e lote;

**4.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes de falhas do material que venham a causar danos aos ventiladores pulmonares (maquinário médico) da Organização Militar;

4.1.3. Comunicar ao Contratante, em até 48h antes do prazo final, os motivos de eventual atraso na entrega da cota única;

4.1.4. Atender prontamente às determinações da fiscalização do Almoxarifado;

4.1.5. Reparar ou substituir bens com vício às suas exclusivas expensas no prazo de 05 dias úteis;

4.1.6. Manter a regularidade fiscal (SICAF) durante toda a execução e pagamento;

4.1.7. Arcar com erros de dimensionamento financeiro de sua proposta, visto que o valor adjudicado é fixo.

## 5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

5.1. A contratação consubstanciada na Nota de Empenho será extinta quando cumpridas as obrigações recíprocas (entrega dos insumos e pagamento).

5.2. A contratação poderá ser extinta antes do prazo por motivos elencados no art. 137 da Lei nº 14.133/21, especialmente em caso de atraso que inviabilize a continuidade do suporte ventilatório neonatal.

## 6. ALTERAÇÕES

6.1. Eventuais alterações regem-se pelos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

6.2. O Contratado é obrigado a aceitar acréscimos ou supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do empenho.

6.3. Registros simples de adequação (apostilamento) dispensam a celebração de termo aditivo (art. 136).

## 14. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, ..... (*identificar o Contratado*) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no *Edital **OU** Aviso de Contratação Direta*, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o *Pregão/Concorrência/Dispensa Eletrônica* nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, ..... de ..... de 20.... .


---

(Nome e Cargo do Representante Legal)


## 15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de](#)

**ALEX DE FIGUEIREDO BRAZ**  
CHEFE DO DEPÓSITO DE MATERIAL CIRÚRGICO

Documento assinado digitalmente  
 **CARLLA GUENIN BAPTISTA**  
Data: 05/05/2026 15:54:31-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**CARLLA GUENIN BAPTISTA**  
Chefe da UTI Neonatal

Documento assinado digitalmente  
 **RAYSSA RODRIGUES PERALTA FEITOSA**  
Data: 05/05/2026 14:32:58-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**RAYSSA RODRIGUES PERALTA FEITOSA**  
Auxiliar da seção de Integração da contratação